

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 473, 474, 476, 477, 478, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 525 e 526/2005.

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 38490, 38491, 38492, 38493, 38494, 38495, 38496, 38497, 38500, 38498, 38499, 39037, 39042, 39043, 39026, 39027, 39028, 39029, 39030, 39031, 39032, 39034, 39035, 39036, 39038, 39039, 39040, 39041,

RECORRENTE: CARVALHO E FERNANDES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N º: 11/2006

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE BÁSICO. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO ANTES DO ADVENTO DA LEI 5.532/2005. DECISÃO POR UNANIMIDADE. I- software básico desatualizado não se confunde com software básico não autorizado. II - Até o advento da Lei 5.532, de 30/12/2005, a qual através de seu art. 3º deu nova redação ao art. 79, VII, "g" da Lei 4.257/89, não havia dispositivo legal cominando penalidade pela utilização de ECF com software básico desatualizado. II - *In casu*, a autuação foi efetivada antes da data epigrafada. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA REFORMAR AS DECISÕES RECORRIDAS E CONSIDERAR IMPROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÃO.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 08 de fevereiro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado